



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 23/2024

COMUNICADO 01

Assunto: Contratação de empresa especializada para a elaboração da proposta de enquadramento em classes segundo os usos preponderantes das águas superficiais das sub-bacias do alto curso da bacia hidrográfica do rio Piabanha e seu programa de efetivação.

Referência: Concorrência 23.2024. – Lei Federal 14.133/2021 Resolução INEA 160/2018.

Questionamento 1

O Termo de Referência, no item 6.5, estabelece que:

"A equipe técnica permanente deverá possuir capacitação adequada à realização das atividades propostas. A responsabilidade pela execução dos trabalhos deverá ser de profissionais com registro no respectivo conselho de classe, quando couber, e com reconhecida experiência na execução de trabalhos similares aos propostos neste Termo de Referência.

O Coordenador será o responsável técnico pela execução do contrato. Quando da Contratação, a empresa deverá apresentar, à AGEVAP, os currículos e documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais, para verificação do cumprimento das exigências. A apresentação desta documentação é condição para assinatura do contrato."

Conforme interpretação do referido item, compreende-se que:

É obrigatória a apresentação dos registros nos respectivos conselhos de classe (CREA), dos currículos e dos documentos comprobatórios de formação e experiência dos profissionais mencionados na Equipe Técnica

Permanente (Coordenador Geral do Projeto e Responsável Técnico, Especialista Pleno em Gestão de Recursos Hídricos, Especialista Pleno em Qualidade da Água, e Especialista Sênior em Mobilização Social).

Esses documentos deverão ser incluídos no Envelope 02: Proposta Técnica, especificamente no Quesito B: Experiência da Equipe Técnica Permanente, como parte dos requisitos obrigatórios para verificação do cumprimento das exigências do Termo de Referência.

Entretanto, reforça-se que os registros no conselho de classe (CREA) e os currículos dos profissionais não serão considerados para fins de pontuação da Proposta Técnica. Esses documentos servirão exclusivamente como complementos comprobatórios para atendimento às exigências formais e contratuais.

Portanto, entendemos que, para que a proposta esteja em conformidade com as exigências do edital, orienta-se que a empresa inclua no Envelope 02 os documentos mencionados, mesmo não havendo impacto direto na pontuação da proposta técnica.

Resposta 1

De acordo com o edital de Concorrência nº 23/2024, os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos no edital. O **envelope 1 conterá a Proposta Técnica**, o **envelope 2 a Proposta de Preço** e **envelope 3 a Documentação**, conforme item 4.5 (Entrega e apresentação das propostas) do edital. O **envelope 1** deve conter os documentos/atestados necessários para atender ao Anexo C (Análise da Proposta Técnica) do Termo de Referência, incluindo a documentação da **equipe técnica permanente** (diploma autenticado e registros no conselho de classe, **quando couber**). O envelope 2 deverá conter apenas a proposta de preço, conforme item 6 (DA PROPOSTA DO PREÇO) do edital.

Questionamento 2

Entende-se, ainda, que a Equipe Técnica de Consultores (Especialista Pleno em Qualidade da Água e Especialista Júnior em Geoprocessamento), mencionada no item 6.6 do Termo de Referência, deverá ser apresentada somente no ato da assinatura do contrato pela empresa vencedora da licitação.

Resposta 2

Conforme o Termo de Referência, a equipe técnica permanente deve ser composta por **1 (um) coordenador geral e 3 (três) especialistas** (1 especialista pleno em gestão de recursos, 1 especialista pleno em qualidade da água e 1 especialista sênior em mobilização social). Apenas a **equipe técnica permanente** deve ser apresentada para fins de pontuação da proposta técnica. Portanto, **apenas a equipe técnica permanente** deverá ter seus documentos/atestados inseridos no envelope 1 contendo a Proposta Técnica. A equipe técnica de consultores, disposta no item 6.6 do Termo de Referência, deve ser apresentada **antes** da assinatura do contrato com a empresa vencedora da licitação, mas não precisa ser incluída no envelope 1.